



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020
 Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001/19
 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROC.Nº 03 2017	Modalidade/nº : <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Tomada de Preço <input type="checkbox"/> Convite	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso	OBJETO: Aquisição de combustível
Vencedor: Posto Max e Costa Ltda		Valor: RS 112.106,00	
Data Edital: ____/____/____	Entrega: ____/____/____ Horário: ____:____:____	Abertura: ____/____/____ Horário: ____:____:____	Parecer Jurídico: ____/____/____ Homologação: ____/____/____ Adjudicação: ____/____/____
PROCEDIMENTO	S	N	CONSIDERAÇÕES
Portaria nomeando a comissão	X		Art.38 . inciso III da lei 8.666/93
Solicitação de compra/Serviço	X		Art. 38 “caput” da lei 8.666/93
Preço Estimativo	X		() Art. 43, inciso IV (p/compra) da lei 8.666/93.
Autorização p/ Abertura do processo	X		Art. 38 “caput” da lei 8.666/93
Autuação	X		Art. 38 “caput” da lei 8.666/93.
Enquadramento na Modal. Pertinente	X		Art. 23, da lei 8.666/93
Aprovação da minuta do Edital			Art. 38, Parágrafo Único, da lei 8.666/93
Minuta de Contrato			Art. 38, Parágrafo Único c/c art. 62, § 1º da lei 8666/93
Publicação do Edital			Art. 38, inciso II da Lei 8.666/93
Especificação correta do Objeto	X		Art. 15 § 7º, ou (40 Inc.I p/obras) da lei 8666/93 e suas alterações.
Recibo de Entrega do Convite			Art. 38, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações
Documentação Habilitação	X		Art. 27 a 33 da lei 8666/93 e suas alterações c/c lei 8.036/91 e 8.812/91 e art. 195 CF
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ABAIXO			
Ata de abertura	X		Art. 38, inciso V da lei 8.666/93 e suas alterações
Prazo Recursal			Art.109, inciso I, alínea “a”, c/c § 6º da lei 8.666/93
Ata de Julgamento			Art. 38, inciso V da lei 8.666/93
Classificação das Propostas			Art. 43, inciso V lei 8.666/93
Publicação do Resultado do Julgamento			Art. 109 § 1, da lei 8.666/93 obs:
Prazo Recursal			Art. 109, inciso I, alínea “b” c/c § 6º da lei 8.666/93
Parecer Jurídico			Art. 38, inciso VI, da lei 8.666/93
Homologação/Adjudicação			Art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI da lei 8666/93



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Contrato Firmado		Art. 38, inciso X, c/c art.64, da lei 8.666/93
Publicação de Contrato		Art. 61 § Único da lei 8.666/93
Cópias Nota Fiscal e Comprovantes legais		Art. 6, inciso VIII, IN 08/03 do TCE-MG e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

- Quando se tratar de obras/serviços, a capitulação incidirá o Art.7º§ 2, Inciso II, da Lei 8666/93
- Não é necessária a publicação, quando todos os licitantes estiverem presentes e assinando a respectiva ata comprovando estar ciente.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO VENCEDOR (TODAS AS MODALIDADES)

DOCUMENTAÇÃO	S	N	
HABILITAÇÃO			Art. 27 a 33 da lei 8666/93 e suas alterações c/c lei 8.036/91 e 8.812/91 e art. 195 CF
PROPOSTA DE FORNECIMENTO	X		
CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS	X		2 memory
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS	X		3 memory
CERTIDÃO TRABALHISTA	X		35 memory
CONTRATO SOCIAL	X		12 memory
CARTAO CNJP	X		1 memory
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	X		5 memory
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	X		6 memory
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	X		44 memory
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL	X		11 memory
DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA	X		8 memory
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO	X		27 memory



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

QUANDO FOR MEDICAMENTOS TODOS OS ANTERIORES MAIS

ALVARA DO SUS			
CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TECNICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA			
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO AO MINISTERIO DA SAÚDE			

PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TODOS OS ANTERIORES MAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENÇA EXPEDIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO (ANP)	X		
REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL (SEMAD)	X		



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

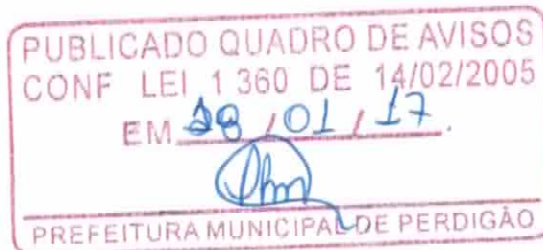
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Torna público o Processo Administrativo nº003/2017 - Dispensa de Licitação nº 002/2017 amparado pelo art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93, para aquisição de combustível período de 60 dias, para aquisição de combustível, Empresa contrata Posto Max e Costa LTDA. Óleo diesel comum quantidade 10.800 L, Óleo Diesel s-10 quantidade 14.900 L, Gasolina quantidade 6.900 L, Etanol quantidade 1.300 L. Valor global de R\$ 112.106,00 Prefeitura de Perdigoão/MG, situada a Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, no dia 18 de Janeiro de 2017.

Retirar em 30 de janeiro de 2017

Luziana Cordeiro de Melo
Presidente CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
Nº 111
Comissão de Licitação

LEI Nº 1.360/14/02/2005

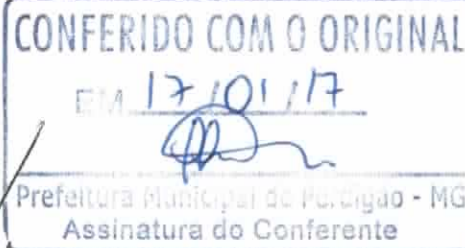
“CONSIDERA COMO VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O QUADRO DE AVISOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Perdigoão -MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Perdigoão por seu Prefeito Municipal e Presidente da Câmara respectivamente autorizados a fazerem publicações das matérias de interesse do município nos Quadros de Avisos das sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, considerados veículos oficiais de divulgação do Município de Perdigoão, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, para todos os fins de direito que forem exigidos.

Artigo 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, aos 14 de fevereiro de 2005.




GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal



UF: MG
Município: PERDIGAO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000003 Data: 17/01/2017 Modalidade: 009 - DISPENSA ART 24 (INCISO 3 A 24) Sequencial: 000002
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 026 - COMISSÃO PERMANENTE DE

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Fornecedor: POSTO MAX E COSTA LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	OLEO DIESEL	10.800,0000	3,1100	33.588,00	17/01/2017
00002	ÓLEO DIESEL- S10	14.900,0000	3,1700	47.233,00	17/01/2017
00003	GASOLINA COMUM	6.900,0000	3,9500	27.255,00	17/01/2017
00004	ETANOL	1.300,0000	3,1000	4.030,00	17/01/2017
Total do Fornecedor POSTO MAX E COSTA LTDA				112.106,00	
TOTAL DO PROCESSO 000003 / 2017				112.106,00	
TOTAL GERAL				112.106,00	



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



CONTRATO Nº 3

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, 150, Bairro Centro CEP nº 35.518-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19 nesse ato representado pelo Prefeito Gilmar Teodoro de São Jose portador de CPF nº 228.611.736-53 nesta cidade, vem por este instrumento celebrar contrato com empresa em favor da empresa **POSTO MAX E COSTA LTDA**, CNPJ nº 09.502.743/0001-34 representado por nos termos do processo licitatório n.º 003/2017.

1º DO OBJETO:

A Contratada fornecerá para a Prefeitura Municipal a quantia de 33.900(trinta e três mil e nove centos) litros de Combustível sendo gasolina 6.900 (seis mil e nove centos) litros, óleo diesel comum 10.800 (dez mil e oitocentos) litros, óleo diesel s-10 :14.900 (quatorze mil e novecentos) litros e etanol 1300(mil e trezentos) litros , que será fornecida por até 60 dias de acordo a necessidade da Prefeitura, mediante as condições adiante especificadas.

1. As aquisições de COMBUSTÍVEIS serão efetuadas diariamente, sua necessidade, quando a CONTRATADA
2. A CONTRATADA se compromete a apresentar as notas fiscais no dia primeiro dia util do mês subsequente,
3. A CONTRATANTE, se compromete a efetuar pagamento até dia 30 do mês seguinte.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



2º DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2. Compromete-se a contratada, a atender a Prefeitura, quando solicitada, fornecendo-lhe o produto licitado dentro das normas de comercialização exigidas pela legislação;

2.1. O atendimento aos MOTORISTAS FUNCIONARIOS DO MUNICIPIO pela CONTRATADA, será feito mediante a apresentação de documento de identidade funcional, e com autorização da Prefeitura Municipal através de uma requisição.

2.2. O comprovante de débito assinado pelo FUNCIONÁRIO autorizado constituirá reconhecimento da dívida, do seu valor e liquidez.

2.3. Caberá ao MOTORISTA verificar a correção dos dados lançados no comprovante de vendas pela CONTRATADA, sendo certo que a aposição da assinatura nesse documento, significará integral responsabilidade do FUNCIONÁRIO pela transação.

2.4 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições assumidas quando da habilitação.

3º DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. O vencimento das faturas se dará sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que recaindo este em sábados, domingos ou feriados nacionais ou deste município, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao fato.

3.1. O valor da fatura deverá ser pago rigorosamente na data de vencimento contratualmente fixada, ou antecipadamente a critério da EMPRESA.

3.2. O valor da fatura deverá ser pago na sua totalidade, não sendo aceito pagamento parcial.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



3.3. Os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente em moeda corrente ou cheque nominal à CONTRATADA.

3.4. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

4º DO VALOR E DO PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é estimado em R\$ 112.106,00 (cento e doze mil e cento e seis reais), sendo o seu cálculo efetivado pela multiplicação (gasolina 6.900 litro x R\$ 3,95 = R\$ 27.255,00 litros, óleo diesel comum 10.800 litros x R\$ 3,11 = R\$33.588,00, óleo diesel s-10 :14.900 litros x R\$ 3,17= R\$ 47.233,00 e etanol 1300 litros x R\$3,10= R\$ 4.030,00).

A contratada receberá pelo fornecimento de combustível a quantia e valor de acordo com documento fiscal a ser emitido pela contratada mensalmente até o 1º dia útil subsequente ao do vencimento de cada mês, previsto na cláusula primeira, comprovando os gastos com combustível neste período.

A atualização dos preços será permitida, quando houver necessidade adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos moldes do previsto no art. 65, da Lei 8.666/93. Para tanto será necessariamente justificado no processo e efetivado termo aditivo.

5º DA VALIDADE:

A validade deste Contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, será rescindido após a homologação do processo licitatório na modalidade pregão se trata de uma dispensa de licitação esse contrato será revogado assim que for feito o pregão de fornecimento de combustível.

6º DAS DESPESAS:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



As Despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias correntes presentes e futuras:

02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30.00 ficha 18
02.02.01.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 ficha 35
02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 ficha 45
02.02.01.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00 ficha 49
02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30.00 ficha 18
02.02.01.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 ficha 35
02.02.01.04.122.0402.2008. 3.3.90.30.00 ficha 45
02.02.01.04.122.0402.2009. 3.3.90.30.00 ficha 49
02.03.01.12.122.1201.2014.3.3.90.30.00 ficha 77
02.03.01.12.361.1203.2022.3.3.90.30.00 ficha 99
02.04.01.04.122.0402.2037. 3.3.90.30.00 ficha 200
02.04.01.15.452.2601.2039. 3.3.90.30.00 ficha 240
02.04.01.26.782.2601.2043.3.3.90.30.00 ficha 295
02.05.01.10.122.1001.2064. 3.3.90.30.00 ficha 311
02.05.01.10.301.1003.2068. 3.3.90.30.00 ficha 322
02.05.01.10.302.1004.2073. 3.3.90.30.00 ficha 341
02.05.01.10.305.1002.2069. 3.3.90.30.00 ficha 404
02.05.02.08.244.0802.2131. 3.3.90.30.00 ficha 460
02.05.03.08.243.0802.2099. 3.3.90.30.00 ficha 466

7º PENALIDADES:

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento pela contratada de quaisquer das cláusulas contratuais.

87

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br




8º FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova serrana para dirimir eventuais, questões originárias deste contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que tudo assistiram e que de tudo conhecimento tiveram.

Perdigoão, 18 de Janeiro de 2017.



Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal (CONTRATANTE)



Katia Max Costa
Sócio (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 771.339.946-15




NOME:

CPF: 067.285.156-01